



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8932/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

Documentário recebido nessa Secretaria sem a  
indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo de  
caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de  
14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 16/12/19 às 16 h 19  
LNR

Brasília, 13 de dezembro de 2019  
Wanderson  
Portador

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 872/2019 - Requerimento de Informação 1530/2019.**

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 872/19 o qual veicula, entre outros o Requerimento de Informação n. 1530/2019, de autoria do Deputado Tadeu Alencar (PSB-PE), que solicita o envio de informações acerca do derramamento de óleo que atinge as praias e ecossistemas marinhos da Região Nordeste.
2. Sobre os questionamentos apresentados, encaminho os seguintes esclarecimentos:

***1) O que se apurou sobre a identificação da origem do óleo, o local onde houve o derramamento e quem o causou;***

Amostras coletadas e analisadas pelo Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM e Petrobras, atestaram que o óleo encontrado em diferentes praias do nordeste brasileiro possui características semelhantes, e coincide com o extraído em campos da Venezuela. A Marinha do Brasil, em conjunto com a Polícia Federal, com a Organização Marítima Internacional, com o apoio do Ministério da Defesa e Exército Brasileiro e de instituições americanas, abriu investigação sobre navios-tanque que trafegaram nas proximidades das áreas atingidas.

***2) Quais medidas estão sendo adotadas pelo MMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para monitorar a expansão do óleo nas praias, nas águas superficiais e no fundo do mar, em estuários, manguezais, recifes e outros ecossistemas costeiros e marinhos;***

As primeiras manchas de óleo foram visualizadas em 2 de setembro de 2019.

O Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis - Ibama, a Marinha do Brasil - MB e a Agência Nacional de Petróleo - ANP, após articulação prévia, acionaram o Grupo de Avaliação e Acompanhamento - GAA e, imediatamente após o aparecimento das primeiras manchas de óleo, adotaram medidas para limpeza das áreas e identificação da origem, em cooperação com o Ibama, ICMBio, Polícia Federal, Petrobras, Força Aérea Brasileira, assim como, com diversas entidades governamentais e privadas dos estados e municípios afetados.

***3) Quais medidas estão sendo adotadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) em cada uma das unidades de conservação atingidas pelo derramamento de óleo;***

No link estão disponibilizados os boletins diários com relação à fauna afetada pelo óleo. Nos documentos é possível identificar as ocorrências e as quantidades de animais encontrados por estado, assim como acompanhar as ações de monitoramento e prevenção.  
<https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-fauna-atingida>

***4) Quais medidas de controle do avanço das manchas de óleo sobre os ecossistemas costeiros e marinhos estão sendo adotadas pelo MMA e pelo IBAMA;***

O Ministério do Meio Ambiente, exercendo a função de Autoridade Nacional do PNC, coordena e articula ações para facilitar e ampliar a prevenção, preparação e a capacidade de resposta nacional a incidentes de poluição por óleo.

O Ibama coordena e realiza vistorias terrestres e levantamento de informações em todo o litoral dos estados atingidos; realiza a revisitação periódica às áreas afetadas para verificar permanência ou ausência de óleo, limpeza natural ou com recursos humanos, dentre outras informações; elaboração de relatório diário com as ações adotadas e planejamento das ações para o dia seguinte.

**5) Qual é o impacto das manchas de óleo sobre Abrolhos e outros recifes de coral da costa nordestina, sobre o Projeto Tamar e sobre a fauna e flora marinhas em geral;**

Dados de 1 de dezembro mostram que buscas realizadas pelos navios no litoral do Nordeste e na região de Abrolhos não encontraram vestígios de óleo na superfície do mar; monitoramento aéreo na região de Abrolhos não localizou vestígios de óleo.

**6) Qual é o risco de as manchas de óleo atingirem a fauna e flora fluviais e os respectivos impactos;**

Registra-se que o Ministério do Meio Ambiente - MMA publicou, em 2016, o Plano Nacional de Ação de Emergência para Fauna Impactada por Óleo - PAE-Fauna. O Plano tem o objetivo de estabelecer os procedimentos para manejo da fauna oleada e definir as estruturas necessárias utilizadas durante a resposta a um incidente de poluição por óleo. O documento traz um detalhamento das medidas que devem ser adotadas para reduzir e mitigar impactos ambientais de derramamento do petróleo sobre a fauna. O Plano foi elaborado pelo Ibama, em parceria com o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP, tendo como meta garantir a proteção e a resposta adequada à fauna impactada por óleo, conforme previsto no PNC. O Manual de Boas Práticas elaborado pelo Ibama está disponível em seu site e vem sendo utilizado pelas equipes. <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais/petroleo-e-derivados/paef fauna>

Considerando que não há poluidor conhecido no evento em questão, o GAA, por intermédio do Ibama e via requerimento administrativo, acionou a Petrobras para utilizar seus recursos disponíveis para atendimento a fauna oleada.

**7) Quais são os riscos do óleo derramado para a saúde humana e quais medidas estão sendo adotadas para proteger a população das áreas atingidas e os trabalhadores e voluntários que estão atuando na limpeza das praias;**

O Ministério da Saúde e a Defesa Civil publicaram uma cartilha com recomendações para os voluntários que atuam na limpeza das praias afetadas pelo derramamento de petróleo no litoral do Nordeste. As equipes do GAA, presentes em cada estado atingido, coordena os trabalhos e presta orientações técnicas para limpeza de praias, manguezais, áreas rochosas, bem como guias de gestão de resíduos e cartilha sobre fauna oleada, além de fornecer todo o material necessário à proteção pessoal dos voluntários, EPI básico, como tyvek, luvas, bócas, proteção ocular.

Também foram disponibilizadas informações no site <https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-orientacoes>.

**8) Quais os resultados obtidos com as ações de limpeza e contenção até o momento realizadas;**

- Relatório do Sistema de Comando de Incidentes - SCI, do dia 1º de dezembro aponta que foram realizadas 295 inspeções nas praias do Nordeste e Sudeste; dessas, 209 não apresentaram vestígios de óleo;
- As ocorrências de óleo se concentraram em 15 municípios distribuídos nos estados do Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro com limpeza já concluída em diversas ocorrências. Limpeza em andamento em 7 municípios;
- Situação estável nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba e Pernambuco;
- No momento 18 navios participam do esforço de monitoramento, localização e coleta de óleo no nordeste, sendo 18 da Marinha do Brasil; 05 aviões, sendo 02 da MB, 02 da FAB e 01 do IBAMA; e 05 helicópteros, sendo 04 da MB, e 01 do Ibama;

**9) Qual o montante de recursos financeiros vem sendo aplicado no monitoramento das manchas de óleo e nas ações de resposta ao desastre, por Estado atingido e por instituição envolvida nessas ações;**

Como o trabalho ainda está em curso, o total de recursos empregados na operação ainda está sendo calculado, com informações dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

**10) Por que, dada a clara significância nacional do desastre, não foi rapidamente acionado e aplicado o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC), previsto na Lei nº 9.966, de 2000, que “dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”, e no Decreto nº 8.127, de 2013, que “institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional, altera o Decreto nº 4.871, de 6 de novembro de 2003, e o Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002, e dá outras providências”;**

O PNC foi acionado. O Decreto n. 8.127/2013, que cria o PNC prevê uma estrutura organizacional composta pela Autoridade Nacional, exercida pelo Ministério do Meio Ambiente e também cria o Grupo de Acompanhamento e Avaliação - GAA, composto pelo Ibama, ANP e pela Marinha do Brasil, que se articulou desde o dia 2 de setembro, quando do aparecimento dos primeiros incidentes, em função de ser desse grupo que emanam as ações de resposta.

**11) Quais órgãos colegiados assumiram as funções do Comitê-Executivo e do Comitê de Suporte, na implantação do PNC, considerando-se que esses comitês foram extintos pelo Decreto nº 9.759, de 2019, que “extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal”;**

Com a publicação do Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019, o qual extinguiu e traçou regras e limitações para os colegiados da administração pública federal, a estrutura organizacional (comitês) do Plano Nacional de Contingência – PNC, foi extinta. Conquanto questione-se a existência formal das instâncias do PNC, destaca-se que, no mundo fenomênico, o Grupo de Acompanhamento e Avaliação, o Comitê Executivo, e o Comitê de Suporte efetivamente funcionaram para o deslinde do incidente no litoral brasileiro.

**12) Se houve solicitação de assistência internacional, como previsto no Decreto nº 8.127/2013, dado o desconhecimento do agente causador do desastre até o presente e a gravidade dos impactos sobre os ecossistemas costeiros e marinhos do Brasil; e, em caso positivo, o que foi solicitado e a qual país;**  
Ante ao ineditismo e à complexidade do tema, já no mês de setembro, o Ibama solicitou a presença e o apoio da instituição internacional com maior expertise no mundo em derramamentos de óleo, a International Tanker Owners Pollution Federation Limited - ITOPF, sediada em Londres (<http://www.itopf.org/>). Ressalta-se que o Ibama buscou especialistas internacionais para apoiar nas estratégias de resposta ao derramamento.

**13) Quais ações são ordinariamente desenvolvidas pela União, para realização de exercícios simulados, divulgação de tecnologias, equipamentos e materiais e capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos órgãos envolvidos na implantação do PNC, conforme previsto no Decreto nº 8.127/2013, para melhor atuação desses órgãos em desastres por derramamento de óleo; 14) Quais são as ações ordinariamente desenvolvidas pelo MMA, Ibama e ICMBio, para prevenção de desastres por derramamento de óleo no País e rápida mitigação, no caso de sua ocorrência, especialmente nas áreas mais vulneráveis, indicadas nas Cartas de Sensibilidade Ambiental a Derramamentos de Óleo;**  
As Cartas são organizadas em Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo, que possuem, além das cartas, informações complementares e adicionais, tais como: descrição dos habitats costeiros; informações sobre a previsão do comportamento e da persistência do óleo descarregado; lista recursos biológicos e dados ecológicos; informações complementares sobre as atividades socioeconômicas; dados sobre a infraestrutura da região necessária para ações de limpeza e contenção. Os Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo e as Cartas SAO podem ser acessados por meio do link: <http://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/cartas-de-sensibilidade-ao-oleo>.

Destaca-se que o GAA está utilizando o Mapeamento Ambiental para Resposta à Emergência no Mar - MAREM que, além das Cartas SAO, integram outros dados ambientais de todo o litoral brasileiro e ilhas costeiras para servir de suporte para o planejamento e gestão de uma operação de resposta a acidentes envolvendo derramamento de óleo no mar, disposto em banco de dados georreferenciado, de modo a permitir uma análise detalhada, mas ágil, da região eventualmente afetada por um derramamento de óleo.

**15) Qual o atual status do Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional - Sisnóleo, instituído pelo Decreto n. 8.127, de 2013, assim como os**

*procedimentos adotados para o acesso ao sistema pelos diversos órgãos que compõem o PNC e para a sua permanente atualização; 16) Além do Sisnóleo, quais são os instrumentos de monitoramento de embarcações com cargas perigosas no litoral? (Existem imagens de satélite do percurso dos navios? Existe um site para encontrar informações sobre as respectivas cargas perigosas;*

O Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo em Águas Sob Jurisdição Nacional - Sisnóleo é um sistema de gestão de acidentes ambientais composto módulos. Entre os módulos, destacam-se o Sistema Nacional de Emergências Ambientais - Siema que é uma ferramenta informatizada de comunicação de acidentes ambientais, visualização de mapas interativos e geração de dados estatísticos dos acidentes ambientais registrados pelo IBAMA (<https://siema.ibama.gov.br/>). O poluidor responsável por empreendimentos ou atividades licenciadas ou autorizadas pelo IBAMA deverá comunicar de imediato, via Siema, a ocorrência de acidentes ambientais, independente das medidas tomadas para seu controle (Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 6 de outubro de 2014). Além do sistema de comunicação, também está em funcionamento o Programa de Monitoramento Preventivo de Incidentes de Poluição por Óleo do Sisnóleo/PNC, que, desde 2016, usa imagens de satélite com cobertura nas bacias sedimentares (plataformas marítimas de óleo/gás) em águas brasileiras visando identificar feições suspeitas. O serviço é executado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais - Cenima do IBAMA. As imagens usadas são: Sentinel 1, 2 e 3, Terra/Modis, Aqua/Modis, Landsat 7 e 8, Cbers 4, Radarsat-2 (Campo de Frade, na Bacia de Campos) e Cosmo-Skymed (região do Pré-Sal).

**17) Onde estão disponibilizadas informações, de acesso público, sobre o atual derramamento de óleo.**

As principais informações estão disponibilizadas nos sites:  
Governo Federal (<https://www.gov.br/manchanolitoral/>);  
Marinha (<https://www.marinha.mil.br/manchasdeoleo>); e  
IBAMA (<https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo>).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Luís Gustavo Biagioni**

Ministro de Estado do Meio Ambiente, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 16/12/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0510951** e o código CRC **9AE75172**.